

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000001/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO MARIMBETA** E DO OUTRO, A **EMPRESA RAP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.050.855/0001-00.

A FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.236.457/0001-30, com sede na A. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna - BA, neste ato representa Pelo Senhor Presidente da Fundação, Sr. José Menezes Mendonça Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cidade de Itabuna-Bahia, cep:45.603-090 e do outro lado, e a sociedade empresarial RAP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.050.855/0001-00, situada na Rua Leandro Santana, 32 A, Térreo, Centro, Município de Nazaré-Ba, neste ato representada pelo Sr. Robson Andrade Pestana, inscrito no CPF Nº 006.607.615-30, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, nº1470, Privilège Torre, Vila dos Mares, apt 801, Vila Laura, Cep:40.270-900 , Salvador-Ba, aqui denominada CONTRATADA, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação Nº00001/2025, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/2021, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do contrato original expirar-se-á em 31.12.2025.
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000008/2025 por mais 12 (*meses*), a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) mensal., totalizando o valor global de R\$ 144.000,00

(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 000008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2323 – MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

Fonte de Recursos: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Projeto Atividade: 2166 – MARIMBETA – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), correspondente ao valor global do presente termo aditivo, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula 4ª do Contrato nº000008/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itabuna, 30 de dezembro de 2025.



JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº16.089 DE 02/01/2025

ROBSON ANDRADE
PESTANA:0066076
1530

Assinado de forma digital
por ROBSON ANDRADE
PESTANA:00660761530
Dados: 2025.12.30 11:18:57
-03'00'

RAP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
CNPJ nº 44.050.855/0001-00.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: